

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0265/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0265/1997 DE 03/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIPLOMA "ARQUITETO OSCAR NIEMAYER ", PARA PROJETOS EXECUTADOS DE FACHADAS DE IMOVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S

CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
27/10/2010 14:05:59

00000014953-56



ARQUIVADO EM 23/5/97

CHEFE DE SEÇÃO



272

Folha no	1	de	proc
no	205	do	19 97

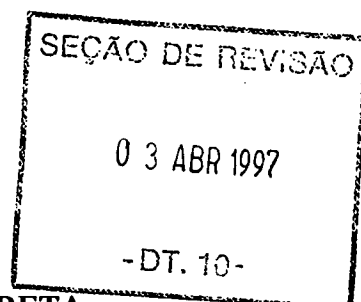
Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1997
COMISSÃO E JUIZ
ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE
FACEDAS CULTURA E
ESPORTES
FINANÇAS E OBRAS
PREZIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0265/1997

Dispõe sobre a Concessão de Diploma
"Arquiteto Oscar Niemayer", para Pro-
jetos Executados de Fachadas de imóveis,
no âmbito do Município.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Diploma "Arquiteto Oscar Niemayer", no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de premiar os melhores Projetos Executados de fachadas de imóveis.

Artigo 2º - A premiação será outorgada aos ganhadores, nas seguintes modalidades:

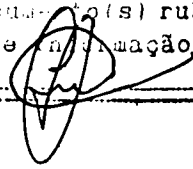
- a) - Fachada residencial (casas);
- b) - Fachada de Edifício residencial;
- c) - Fachada de Edifício comercial;
- d) - Fachada de Lojas comerciais;
- e) - Fachadas de Edifícios industriais.

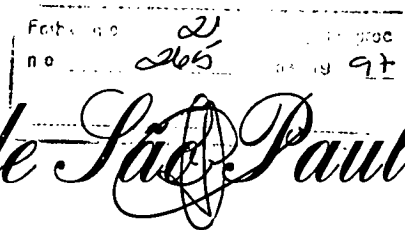
Artigo 3º - Os referidos diplomas serão concedidos aos ganhadores, por decisão da Comissão de Avaliação, que terá a seguinte representação: 2(dois) membros da IAB - Instituto e Arquitetos do Brasil 2 membros do CREA, 2 membros do SECOVI, 2 membros do SINDUSCON, 2 membros do CRECI, 3 Vereadores indicados pela Presidência da Mesa.

Artigo 4º - As inscrições para participar do concurso serão feitas até o dia 31 de dezembro de cada ano, com premiação marcada para 31 de março do ano seguinte, em sessão solene na Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 5º - Os participantes deverão apresentar à Comissão, Planta aprovada com auto de conclusão, planta da fachada, cortes e 3 fotos 9x12 de diversos ângulos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 0223 e folha de informação sob n.º 3 / 10 / 04 / 95 a ()



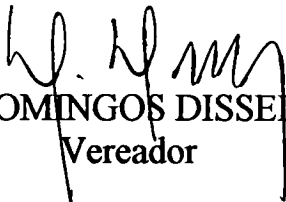
Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 6º - Caberá à Câmara Municipal dar publicidade ao evento, definindo o local de inscrição e a data da premiação.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ⁰³02 de abril de 1997


DOMINGOS DISSEI
Vereador



Folha no	3	de	procc
no	265	de	97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVAS:

A presente propositura procura premiar os profissionais que se dedicam a construção civil, incentivando a melhoria do aspecto visual e arquitetônico da cidade.

Procura, também, valorizar o engenheiro e o arquiteto, motivando-os profissionalmente.

A cidade de São Paulo, a maior e mais pujante do país, precisa e deve se preocupar com a melhoria da qualidade de vida, incluindo nesta, o ambiente arquitetônico agradável e funcional.

Conto com o apoio desta Casa para aprovar esta iniciativa, que irá trazer melhorias na qualidade de vida da nossa população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 265 de 19 97 10 / 04 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-04-97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoramento

A Com. de Const. e Justiça

10/04/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/11/97 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador

ANSELMO FATO

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

à

de

Prime de 10/97
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em

20 5 97

(a)

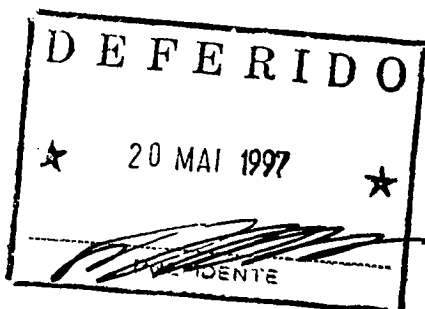
P



04
Folha n.º 4 do proc.
N.º 265 de 1997
O Curador

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-1217/1997



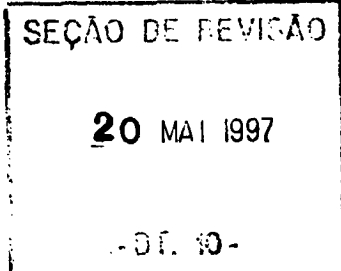
REQUERIMENTO

REQUEIRO à Douta Mesa no sentido de providenciar a retirada do Projeto de Lei nº 0265/97.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1997

DOMINGOS DISSEI

VEREADOR



À Com. de Const. e Justiça

21/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/05/97 às 13 hs.

AO DT.94.

22/05/97

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

Obs:
Duas fls nº 04.

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. enviado de #057 fls.

Arquivo em 23-05-97

O Func.º [assinatura]

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista